



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Eduardo Ciotola Gussem

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Leila Machado Costa

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

Fernanda Moreira Jorgensen

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

Fernando Chaves da Costa

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS

Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE

Virgílio Panagiotis Stavridis

CONSULTORIA JURÍDICA

Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA

Mária Luiza Bezerra Cortes Barroso Miranda

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA

Patricia Mothé Glioche Béze

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA

Elisa Fraga de Rego Monteiro

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Leandro Silva Navega

OUVIDORIA

Denise Freitas Fabião Guasque

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL

Patrícia Leite Carvão (Assessora-Chefe)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS

Inês da Matta Andreiuolo (Assessora-Chefe)

GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL

Cláudio Cardoso da Conceição (Coordenador)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS

Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA CRIMINAL

Antonio Carlos Silva Biscaia (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS

Eliane de Lima Pereira

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS

(Vago)

ASSESSORIA INTERNACIONAL

Humberto Dalla Bernadina de Pinho

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

Sumário

- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA..... 1
- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO..... 7
- SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO..... 7
- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS 9
- ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA..... 9
- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA..... 10
- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO..... 12

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO DO PROCURADOR-GERAL E DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA PRE/GPGJ Nº 15 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a unificação de datas dos biênios de exercício da função eleitoral de primeiro grau no Rio de Janeiro e critérios de designação dos Promotores Eleitorais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e, em especial, com fundamento no art. 127, *caput*, da Constituição da República; no art. 77, parte final, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no art. 24, VIII c.c art. 27, §3º, ambos do Código Eleitoral, e

CONSIDERANDO que compete ao Procurador Regional Eleitoral designar os membros do Ministério Público em primeiro grau para o exercício da função eleitoral, com base em indicação do Procurador-Geral de Justiça (art. 1º, I, da Resolução CNMP nº 30/2018);

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar-se a atual sistemática de indicação e designação de Promotores Eleitorais no Rio de Janeiro, para o melhor planejamento da atuação com unidade e eficiência em todo o Estado;

CONSIDERANDO a regra do art. 5º da Resolução CNMP nº 30/2008, que estabelece a manutenção dos Promotores Eleitorais no exercício da função eleitoral desde o período de 90 (noventa) dias antes até 90 (noventa) dias após a eleição;



CONSIDERANDO a importância da adoção de um biênio temporal fixo para designação dos Promotores Eleitorais, mediante a unificação das datas de início e término das designações, o que possibilitará melhor organização e otimização do exercício da função eleitoral no Estado do Rio de Janeiro, além de facilitar a identificação, o controle e o acesso às informações pela Procuradoria Regional Eleitoral, Procuradoria-Geral de Justiça e Justiça Eleitoral acerca dos membros em atividade;

CONSIDERANDO a conveniência de o início e o fim do biênio recaírem no fim do ano não eleitoral, o que possibilitará maior adequação e preparo do Promotor Eleitoral para as eleições vindouras;

CONSIDERANDO, por fim, a unificação dos biênios de todos os Procuradores Regionais Eleitorais no país, a partir do dia 1º de outubro de 2017, conforme Portaria PGR/MPF nº 89, de 17 de fevereiro de 2016;

RESOLVEM

Art. 1º – Estabelece o biênio fixo para exercício das atividades eleitorais pelos Promotores de Justiça no Estado do Rio de Janeiro, a iniciar sempre no dia 1º de dezembro dos anos ímpares, nele incluídos os períodos de férias, licenças e afastamentos dos Promotores Eleitorais.

§ 1º – O primeiro biênio fixo, respeitadas as designações bienais em curso, ocorrerá no período de 1º de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2021 (biênio 2019/2021), seguindo-se os demais de forma contínua e ininterrupta.

§ 2º – O Procurador-Geral de Justiça, até o dia 1º de novembro dos anos ímpares, encaminhará ao Procurador Regional Eleitoral a relação dos Promotores de Justiça indicados para o exercício das funções eleitorais no biênio seguinte.

Art. 2º – A partir da unificação das designações dos Promotores Eleitorais para o biênio 2019/2021, e do encerramento da atuação dos Promotores Eleitorais designados provisoriamente para cumprimento do restante do biênio eleitoral - em razão do processo de rezoneamento ocorrido no segundo semestre de 2017, providenciadas designações provisórias para a conclusão do exercício das funções eleitorais até o dia 30 de novembro de 2021, observada a lista de antiguidade eleitoral.

§ 1º – Quando houver mais de um membro apto ao exercício das funções eleitorais na localidade abrangida pela zona eleitoral, as designações provisórias previstas no caput serão precedidas de concurso, adotando-se o critério de antiguidade, conforme a listagem eleitoral.

§ 2º – Caso inexistam candidatos inscritos no concurso mencionado no parágrafo anterior, será designado o Promotor de Justiça mais antigo na localidade abrangida pela zona eleitoral.

§ 3º – Caso inexista membro apto ao exercício das funções eleitorais na localidade abrangida pela Promotoria Eleitoral vaga, será indicado membro em atuação na circunscrição do respectivo Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional, que não esteja designado para o exercício das funções eleitorais.

§ 4º – O mandato complementar, igual ou inferior a seis meses, não será considerado como exercício da função eleitoral, para os fins do art. 1º da Resolução CNMP nº 30/2008, quanto ao biênio 2019/2021, não importando em alteração na antiguidade eleitoral.

Art. 3º – Em caso de vacância da Promotoria Eleitoral por afastamento do Promotor Eleitoral, será indicado Promotor Eleitoral Substituto para o período correspondente ao afastamento ou para completar o biênio fixo, observados os critérios previstos no art. 2º desta Resolução.

§ 1º – São hipóteses de vacância para os fins do caput, a promoção e a remoção do Promotor de Justiça, que impliquem em lotação em localidade não integrante da Zona Eleitoral, bem como a cessão da designação a pedido ou por motivo justificado, ensejando a indicação do substituto, nos termos do art. 2º desta Resolução.

§ 2º – A atuação em substituição, por período inferior a seis meses, não será considerada como exercício da função eleitoral, para os fins do art. 1º da Resolução CNMP nº 30/2008, quando da indicação do novo Promotor Eleitoral titular após o término da substituição, o que não importará em alteração na antiguidade eleitoral.

Art. 4º – O Promotor de Justiça não poderá recusar a indicação e tampouco renunciar ao exercício da função eleitoral, salvo em situações de caráter excepcional, que deverão ser motivadamente noticiadas à Procuradoria-Geral de Justiça e à Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do art. 1º, § 2º, da Resolução CNMP nº 30/2008.

Art. 5º – Não será permitida, em qualquer hipótese, a percepção cumulativa de gratificação eleitoral.



Art. 6º – Não poderá ser indicado para exercer a função eleitoral o Promotor de Justiça:

I – lotado em localidade não abrangida pela Zona Eleitoral perante a qual deverá officiar, salvo em caso de ausência, impedimento ou recusa justificada, e quando ali não houver outro membro desimpedido;

II – filiado a partido político;

III – que tenha obtido o cancelamento da filiação partidária em período inferior a 2 (dois) anos;

IV – que se encontre afastado do exercício das funções regulares do cargo do qual é titular, salvo nas hipóteses de férias e licenças voluntárias;

V – que esteja exercendo função gratificada ou ocupando cargo de confiança perante a Administração Superior, independentemente de estar afastado ou não de suas funções regulares;

VI – que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra:

a) a celeridade da atuação ministerial;

b) a isenção das intervenções no processo eleitoral;

c) a dignidade da função e a probidade administrativa.

Parágrafo único – O Promotor de Justiça declarará, para fins de exercício da função eleitoral, o atendimento dos requisitos previstos neste artigo e na Resolução CNMP nº 30/2008.

Art. 7º – Da homologação da respectiva convenção partidária até a data da diplomação dos eleitos, nos feitos decorrentes do processo eleitoral, não poderá servir como Promotor Eleitoral o cônjuge ou o parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de candidato a cargo eletivo registrado na circunscrição.

Parágrafo único – O impedimento a que se refere o *caput* não ocorrerá relativamente às eleições estaduais e gerais, no caso de candidato que concorra aos cargos eletivos em Estado da Federação, e, quanto às eleições municipais, e no caso de candidato que venha a concorrer a cargo eletivo em Município diverso daquele em que atua o Promotor Eleitoral.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Procurador Regional Eleitoral.

Art. 9º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência da presente Resolução ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2018.

SIDNEY PESSOA MADRUGA
Procurador Regional Eleitoral

JOSÉ EDUARDO CIOTOLA GUSSEM
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.266

DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Denomina “Procuradora de Justiça Tânia Maria Salles Moreira” o edifício-sede do Ministério Público situado em Duque de Caxias.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Procuradora de Justiça Tânia Maria Salles Moreira exerceu suas funções por mais de vinte anos de forma ilibada e irretocável, concentrando suas atividades funcionais no Município de Duque de Caxias;



CONSIDERANDO que a atribuição de nome a bem público, tendo em vista o princípio da impessoalidade, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, pressupõe o falecimento do homenageado, que, no caso da Procuradora de Justiça, ocorreu em 18 de março de 2004;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2018.01005981,

R E S O L V E

Art. 1º - O edifício-sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Rua General Dionísio, Quadra 115, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, passa a denominar-se **“EDIFÍCIO PROCURADORA DE JUSTIÇA TÂNIA MARIA SALLES MOREIRA”**.

Art. 2º - A Secretaria-Geral do Ministério Público, por intermédio de sua Assessoria de Patrimônio Imobiliário, adotará as providências formais necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2019.

José Eduardo Ciotola Gussem

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.267

DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Denomina “Procurador de Justiça Hédel Luis Nara Ramos” o edifício-sede do Ministério Público situado em Nova Friburgo.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Procurador de Justiça Hédel Luis Nara Ramos exerceu suas funções por mais de vinte e quatro anos de forma firme, ilibada e irretocável;

CONSIDERANDO que o referido Procurador de Justiça exerceu relevantes funções no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que a atribuição de nome a bem público, tendo em vista o princípio da impessoalidade, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, pressupõe o falecimento do homenageado, que, no caso do Procurador de Justiça Hédel Luis Nara Ramos, ocorreu em 30 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2019.00025346,

R E S O L V E

Art. 1º - O edifício-sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 233, Centro, Nova Friburgo, passa a denominar-se **“EDIFÍCIO PROCURADOR DE JUSTIÇA HÉDEL LUIS NARA RAMOS”**.

Art. 2º - A Secretaria-Geral do Ministério Público, por intermédio de sua Assessoria de Patrimônio Imobiliário, adotará as providências formais necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2019.

José Eduardo Ciotola Gussem

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.268

DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Denomina “Procurador de Justiça Maurício Helayel” o edifício-sede do Ministério Público situado em Niterói.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,



CONSIDERANDO que o Procurador de Justiça Maurício Helayel exerceu suas funções por mais de trinta e quatro anos de forma firme, combativa e irretocável;

CONSIDERANDO que o referido Procurador de Justiça exerceu relevantes funções no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que a atribuição de nome a bem público, tendo em vista o princípio da impessoalidade, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, pressupõe o falecimento do homenageado, que, no caso do Procurador de Justiça Maurício Helayel, ocorreu em 10 de abril de 2011;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2019.00025344,

R E S O L V E

Art. 1º - O edifício-sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Rua Coronel Gomes Machado, nº 196, Centro, Niterói, passa a denominar-se **“EDIFÍCIO PROCURADOR DE JUSTIÇA MAURÍCIO HELAYEL”**.

Art. 2º - A Secretaria-Geral do Ministério Público, por intermédio de sua Assessoria de Patrimônio Imobiliário, adotará as providências formais necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2019.

José Eduardo Ciotola Gussem

Procurador-Geral de Justiça

DE 11.01.2019

Delega à Procuradora de Justiça **FERNANDA MOREIRA JORGENSEN**, Subprocuradora-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, e aos Promotores de Justiça **PATRICIA DO COUTO VILLELA**, **CARLOS BERNARDO ALVES AARÃO REIS**, **SABRINA CARVALHAL VIEIRA**, **LUÍS FERNANDO FERREIRA GOMES** e **BRUNO RINALDI BOTELHO**, respectivamente Coordenadora, Subcoordenador e membros do Grupo de Atuação Especializada no Combate à Corrupção – GAEC, com base no artigo 39, inciso XVII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, atribuição para ajuizarem as Ações Cíveis Públicas por Ato de Improbidade Administrativa em decorrência do procedimento administrativo nº MPRJ 2017.01222090 e atuarem em todos os seus ulteriores termos, conjunta ou separadamente.

Torna sem efeito a designação do Promotor de Justiça **ARTUR GUSTAVO SANT’ANNA DE OLIVEIRA** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara de Família de Petrópolis, no período de 01 a 10 de dezembro de 2018.

Designa o Promotor de Justiça **ARTUR GUSTAVO SANT’ANNA DE OLIVEIRA** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara de Família de Petrópolis, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2018, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa os Promotores de Justiça **LUIZ ANTONIO CORREA AYRES** e **SÉRGIO LIVIO PEREIRA PINTO** para prestarem auxílio recíproco entre as 20ª e 32ª Promotorias de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos, a partir do dia 10 de janeiro de 2019 e até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **MONIQUE VALPAÇOS FONSECA LIMA ROMAR** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de São João de Meriti, no dia 17 de janeiro de 2019, em razão da licença por luto da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **CARLOS GILBERTO MAGALHÃES** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua, no período de 21 a 25 de janeiro de 2019, em razão do afastamento da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições (MPRJ 2019.00012157).

Designa a Promotora de Justiça **PATRICIA BRITO E SOUSA** para atuar na Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis, no período de 21 a 25 de janeiro de 2019, em razão do afastamento da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições (MPRJ 2019.00012162).

Designa a Promotora de Justiça **MÔNICA RODRIGUES CUNEO** para atuar na Promotoria de Justiça Cível de Cabo Frio, no período de 22 a 31 de janeiro de 2019, em razão das férias do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.



Designa o Promotor de Justiça **ROBERTO MAURO DE MAGALHÃES CARVALHO JÚNIOR** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, no período de 28 a 31 de janeiro de 2019, em razão das férias da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2019, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 06 de abril de 2015, que designou a Promotora de Justiça **ALEXANDRA CARVALHO FERES** para exercer a função de Subcoordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Violência Doméstica contra a Mulher.

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2019, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 11 de junho de 2018, que designou a Promotora de Justiça **ALEXANDRA CARVALHO FERES** para exercer a função de Subcoordenadora do Grupo Especial de Combate a Homicídios de Mulheres - GECOHM.

Nomeia, com eficácia a contar de 21 de janeiro de 2019, em virtude de habilitação e classificação obtidas em concurso público, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - Área: Administrativa**, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público Estadual, de acordo com os arts. 38, inciso I, e 39, do Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, os candidatos abaixo relacionados:

NOME	ORIGEM DA VAGA
RAFAEL LUCAS DA SILVA	EXONERAÇÃO DE RICARDO LUIS GOMES DE MENEZES
TÁSSIA LEMOS FERREIRA MAGACHO	EXONERAÇÃO DE LUAN DA SILVA DE SOUZA
JOSÉ ELIAS OLIVEIRA FONSECA	APOSENTADORIA DE EURIPEDES KNIPPEL DO CARMO
ANA CAROLINA SARMENTO PELUSO DE SIQUEIRA	EXONERAÇÃO DE PATRÍCIA DE ALMEIDA GRÜNEWALD
PAULA FERREIRA DOS SANTOS	EXONERAÇÃO DE LUANI MEZENTIER VELLOZO DA ROSA MACHADO
MÁRCIO PAULO VELOSO FERREIRA	APOSENTADORIA DE CAROLINA FIGUEIRÓ PINTO
VICTOR HENRIQUE PASCHOAL	EXONERAÇÃO DE ARIANE PARREIRA DE FARIA
MÁRCIO FERNANDES DA SILVA	APOSENTADORIA DE DORIS MELLO DE SOUZA LEÃO

Nomeia **DÉBORA HELENA FERREIRA CALÇADO**, matrícula nº 7568, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Adriana Macedo de Ornellas Vieira Ben Yüll, considerando-a exonerada do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da mesma estrutura (Processo nº MPRJ-2019.00011247).

Designa **DÉBORA HELENA FERREIRA CALÇADO**, matrícula nº 7568, para prestar assessoramento ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 19 de outubro de 2015, que a designou para prestar assessoramento direto à 2ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de Duque de Caxias (Processo nº MPRJ-2019.00011247).

Exonera **GIULIANA CARVALHO DOS SANTOS SERRÃO**, matrícula nº 7906, do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo nº 2019.00011245).

Faz cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 24 de novembro de 2016, que designou **GIULIANA CARVALHO DOS SANTOS SERRÃO**, matrícula nº 7906, para prestar assessoramento direto aos Promotores de Justiça designados para atuar junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO (Processo nº 2019.00011245).

Nomeia **FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 5747, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Rita



Maria da Silva Passos, considerando-a exonerada do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da mesma estrutura (Processo nº MPRJ-2019.00011245).

Designa **FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 5747, para prestar assessoramento ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 16 de março de 2016, que a designou para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital (Processo nº MPRJ-2019.00011245).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 170, § 2º, inciso V, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta do processo MPRJ nº 2019.00000121, resolve aposentar, a pedido, com eficácia a contar de 01 de fevereiro de 2019, o Procurador de Justiça **HOMERO DAS NEVES FREITAS FILHO**, matrícula nº 1232, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º, caput, I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 170, § 2º, inciso V, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta do processo MPRJ nº 2018.01289961, resolve aposentar, a pedido, com eficácia a contar de 01 de fevereiro de 2019, a Procuradora de Justiça **THEREZA CHRISTINA BASTOS DE MENEZES**, matrícula nº 265875, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º, caput, I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL

DE 11.01.2019

Processo nº MP-2019.00000121 – Aposento, a contar de 01/02/2019. Aprovo a fixação dos proventos.

Processo nº MP-2018.01289961 – Aposento, a contar de 01/02/2019. Aprovo a fixação dos proventos.

Processo nº MP-2019.00004811 – GAEDUC – Cesso o auxílio.

Processo nº MP-2019.00011736 – GAEDUC – Cesso o auxílio.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL

DE 11.01.2019

Processo nº MP-2019.00023910 (Requerente: Gisele Lobão Salgado - Assunto: Averbação de Tempo de Serviço) – Autorizo o cômputo de 987 dias para fins de licença especial.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATOS DO SECRETÁRIO-GERAL

DE 11.01.2019

Designa, com eficácia a contar de 13 de dezembro de 2018, o servidor **KAMAU HAMADI MARTINS FREITAS**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 7299, para ter exercício no Protocolo das Promotorias de Justiça de São João da Barra, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 13 de dezembro de 2018, a servidora **MARCIA BATISTA DA SILVA PEIXOTO**, matrícula nº 8007388, para ter exercício no Protocolo das Promotorias de Justiça de São João da Barra, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas demais atribuições.



Designa, com eficácia a contar de 13 de dezembro de 2018, o servidor **UÉLINTON GOMES DE SOUZA**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 7799, para ter exercício no Protocolo das Promotorias de Justiça de São João da Barra, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Remove, com eficácia a contar de 01 de janeiro de 2019, a servidora **CLARISSA FONSECA PIMENTA**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 7094, da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis e de Família de Belford Roxo para a Secretaria das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude de Belford Roxo.

Remove, com eficácia a contar de 01 de janeiro de 2019, o servidor **ADRIANO MOTTA DA SILVA**, Técnico do Ministério Público - Área: Processual, matrícula nº 3193, para a Secretaria do CRAAI Volta Redonda.

Remove, com eficácia a contar de 01 de janeiro de 2019, a servidora **KELLY APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA**, Assessora de Promotoria, símbolo CCA, matrícula nº 6108, para a Secretaria do CRAAI Volta Redonda.

Remove, com eficácia a contar de 07 de janeiro de 2019, a servidora **MAHARA LITTIERI**, Auxiliar 2, símbolo A-4, matrícula nº 4536, da Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais para a Subprocuradoria-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais.

Remove, com eficácia a contar de 07 de janeiro de 2019, o servidor **WOLLBER MATERKO**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 4435, da Gerência de Apoio à 1ª Central de Inquéritos para a Diretoria de Recursos Humanos.

Remove, com eficácia a contar de 09 de janeiro de 2019, o servidor **DAVID DA SILVA PEREIRA**, Auxiliar 4, símbolo A-6, matrícula nº 6282, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural para a Secretaria do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - GAEMA

Remove, com eficácia a contar de 09 de janeiro de 2019, o servidor **LUCAS DE ALMEIDA PEIXOTO**, Auxiliar 4, símbolo A-6, matrícula nº 8301, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural para a Secretaria do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - GAEMA.

Lota, com eficácia a contar de 09 de janeiro de 2019, o servidor **MARCELO SOUZA ARAGAO** Auxiliar do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 1543, na Diretoria de Comunicação e Arquivo da Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação.

Lota, com eficácia a contar de 09 de janeiro de 2019, o servidor **RODRIGO DOMINGOS CORAL** Analista do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 8195, na Gerência de Comunicação da Diretoria de Comunicação e Arquivo.

Torna pública a relação dos servidores do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, que, em virtude de aprovação na avaliação especial de desempenho de estágio probatório, tornaram-se estáveis em novembro de 2018, conforme segue:

Cargo: Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa

Matrícula	Nome	Término do Estágio Probatório	Data da Aquisição de Estabilidade
7526	RENATO MENDES DOS ANJOS	09/11/2018	10/11/2018
7572	RONALDO MACÊDO FARIAS	03/11/2018	04/11/2018
7585	MAURÍCIO MARTINS ALVES	15/11/2018	16/11/2018

Torna pública a relação dos servidores que, em virtude de licenças e afastamentos deferidos até 30 de novembro de 2019, tiveram prorrogado o término do estágio probatório, conforme segue:

Cargo: Analista do Ministério Público - Área: Administrativa



Matrícula	Nome	Data Prevista para Término do Estágio Probatório	Data de Conclusão do Estágio Probatório
7624	WALLACE PEREIRA MEDEIROS	17/12/2018	16/01/2019

Cargo: Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa

Matrícula	Nome	Data Prevista para Término do Estágio Probatório	Data de Conclusão do Estágio Probatório
7622	JANIFFER GOLDEMBERG CASTRO	17/12/2018	26/12/2018
7623	WELLINGTON ALVES BARBOZA	17/12/2018	16/01/2019
7626	JÉSSICA SANTOS DE SOUZA ESTARNEQUE	14/12/2018	28/08/2019

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL

DE 09.01.2019

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2012.01280751 (Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital) – Conflito conhecido. Declaro a atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital. Publique-se.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2014.00268618 (Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital) – Conflito conhecido. Declaro a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital. Publique-se.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2018.00131826 (Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis) – Conflito conhecido. Declaro a atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de do Núcleo Angra dos Reis. Publique-se.

DE 10.01.2019

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2018.00674801 (Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis) – Conflito conhecido. Declaro a atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis. Publique-se.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2018.00865770 (Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital) – Conflito conhecido. Declaro a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital. Publique-se.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2018.00936504 (Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital) – Conflito conhecido. Declaro a atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital. Publique-se.

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL



DE 10.12.2018

Processo nº 2017.00691635 - Consolidação da decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na Deliberação OECPJ nº 30/11. O Colegiado, em atendimento ao solicitado no MPRJ nº 2018.00681036, decidiu pela inserção do **art. 1º - A** na Deliberação OECPJ nº 30, de 29 de agosto de 2011, com o seguinte teor: "Considera-se desnecessária a manifestação do Ministério Público, como órgão interveniente, na fase de admissibilidade dos Recursos Constitucionais (Extraordinário e Especial) em matéria cível e dos Recursos Ordinários interpostos contra decisões finais dos Órgãos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro."

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 095/2018 (LOTE 01) E TERMO DE CONTRATO Nº 016/2019.

Processo Administrativo MPRJ nº 2018.00763508.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INT PRINT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME.

OBJETO: Fornecimento de suprimentos para impressoras xerox, com logística reversa, em conformidade com as especificações do lote 01 do Pregão Eletrônico nº 095/2018.

FUNDAMENTO: Art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALOR REGISTRADO POR UNIDADE: Lote 01: Item: 1.1 – R\$ 592,59.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 11.01.2019.

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 095/2018 (LOTE 02) E TERMO DE CONTRATO Nº 017/2019.

Processo Administrativo MPRJ nº 2018.00763508.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e FL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME.

OBJETO: Fornecimento de suprimentos para impressoras xerox, com logística reversa, em conformidade com as especificações do lote 02 do Pregão Eletrônico nº 095/2018.

FUNDAMENTO: Art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALOR REGISTRADO POR UNIDADE: Lote 02: Item: 2.1 – R\$ 508,84.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 11.01.2019.

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO.

Processo Administrativo MPRJ nº 2018.00801715.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INOVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

OBJETO: Acréscimo quantitativo ao contrato MPRJ nº 001/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 087/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos de refrigeração tipo *split system* e *self contained*, com fornecimento de peças e materiais, no percentual de 6,2776% do valor global inicial do contrato.

FUNDAMENTO: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 68.865,49.

DATA: 11.01.2019.



EDITAL

CONCURSO DE INVESTIDURA EM PROMOTORIAS ELEITORAIS

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** FAZ SABER aos Promotores de Justiça que, nos termos do art. 3º do Ato Conjunto GPGJ/PRE nº 01/2017, estará aberto o prazo para apresentação de requerimentos de lotação nas Promotorias Eleitorais abaixo indicadas, iniciando-se as inscrições a 0h do dia 15 de janeiro de 2019 (terça-feira) e encerrando-se às 23h59min do dia 21 de janeiro de 2019 (segunda-feira). Os atos resultantes deste concurso terão validade a contar de 1º de fevereiro de 2019.

O prazo de investidura temporária nas Promotorias Eleitorais constantes deste edital encerrar-se-á em período inferior a 2 (dois) anos, resultando em alteração na antiguidade eleitoral, em razão do teor do Art. 2º, § 4º, da Resolução Conjunta nº 15, que dispõe: "O mandato complementar, igual ou inferior a seis meses, não será considerado como exercício da função eleitoral, para os fins do art. 1º da Resolução CNMP nº 30/2008, quanto ao biênio 2019/2021, não importando em alteração na antiguidade eleitoral".

Inscrições e eventuais desistências deverão ser efetuadas pela intranet do Ministério Público, estritamente dentro do prazo supracitado, por meio do link Sistemas / Movimentação / Sistemas da Coord. de Movimentação / Eleitoral / Requerimento de Inscrição. Dúvidas relativas à utilização do sistema poderão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento de Informática (Tel. 2510-6246).

CAPITAL:

- 1) 22ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Irajá, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Cláudio Tenório Figueiredo Aguiar;
- 2) 120ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Campo Grande, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Anabelle Macedo Silva;
- 3) 122ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Campo Grande, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Rodrigo Belchior Hermanson;
- 4) 162ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Braz de Pina, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça José Antônio Ocampo Bernárdez;
- 5) 176ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Parada de Lucas, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Ivonise da Costa Feres;
- 6) 185ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro da Praça Seca, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Viviane Freitas Muniz;
- 7) 216ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro do Méier, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Átila Pereira de Souza;
- 8) 230ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Vila Kennedy, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Marcos Antônio Maselli de Pinheiro Gouvêa;
- 9) 233ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Padre Miguel, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Francisco Franklin Passos Gouvêa;
- 10) 234ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro Realengo, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Cristiano dos Santos Lajoia Garcia;
- 11) 241ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Inhoaíba, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Carlos Andresano Moreira;
- 12) 243ª Promotoria Eleitoral, situada no Bairro de Campo Grande, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Alexandre Themistocles de Vasconcelos.



INTERIOR:

- 1) 26ª Promotoria Eleitoral, situada em Nova Friburgo, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Maria Cláudia de Medeiros Castro;
- 2) 34ª Promotoria Eleitoral, situada em Santo Antônio de Pádua, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Carlos Gilberto Magalhães;
- 3) 38ª Promotoria Eleitoral, situada em Teresópolis, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Carlos Eduardo de Miranda Ferraz;
- 4) 59ª Promotoria Eleitoral, situada em São Pedro da Aldeia, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Tatiana Kaziris de Lima Augusto Pereira dos Santos;
- 5) 62ª Promotoria Eleitoral, situada em Saquarema, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Stephan Stamm;
- 6) 68ª Promotoria Eleitoral, situada em São Gonçalo, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Gabriela da Rocha Guimarães de Campos;
- 7) 132ª Promotoria Eleitoral, situada em São Gonçalo, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Patrícia Alexandre Brandão;
- 8) 138ª Promotoria Eleitoral, situada em Queimados, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Luciana Cristina Buarque de Tavares Maia;
- 9) 156ª Promotoria Eleitoral, situada em Nova Iguaçu, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Adriana Silveira Mandarino;
- 10) 184ª Promotoria Eleitoral, situada em Rio das Ostras, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça Adiel da Silva França;
- 11) 199ª Promotoria Eleitoral, situada em Niterói, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Paula Campello Costa Borges Fulchi;
- 12) 201ª Promotoria Eleitoral, situada em Nilópolis, em virtude do término do prazo eleitoral do Promotor de Justiça José Luis Ferreira Marques;
- 13) 221ª Promotoria Eleitoral, situada em Nilópolis, em virtude do término do prazo eleitoral da Promotora de Justiça Márcia Araújo Pinto Lessa.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 05/2018

(Procedimento MPRJ nº 2018.01056441)

A **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (CPAD)** do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro AVISA que aos doze dias do mês de dezembro de 2018 foram eliminados os documentos integrantes da Listagem de Eliminação de Documentos (LED) nº 03/2018, divulgada no sítio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o Edital de Ciência de Eliminação nº 03/2018, publicado no Diário Oficial, Parte IA, de 30 de outubro de 2018.

A descaracterização dos documentos foi realizada pela Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis Despoluidora do Meio Ambiente Ltda - COOPERATIVA ECCO PONTO BRASIL SUSTENTÁVEL,



obedecendo às diretrizes estabelecidas no Termo de Compromisso nº 001/2018, em procedimento acompanhado por representante da Gerência de Arquivo da Diretoria de Comunicação e Arquivo (DCA/GEARQ). Foi apurado o total de 1.320 Kg de papéis inservíveis, correspondendo, aproximadamente, a 47 (quarenta e sete) metros lineares.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2018.

Eduardo da Silva Lima Neto

Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do MPRJ